

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para aquisição e/ou contratação da reforma da cobertura e toda estrutura do telhado da Secretaria Municipal da Agricultura conforme abaixo relacionado:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência (unitário)
01	OBRA	Reforma da cobertura da Secretaria Municipal da Agricultura	Reforma	1	R\$44.971,70

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

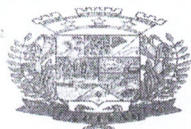
CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O prédio da Secretaria da Agricultura tem necessidade da reforma do telhado, por ser um prédio muito antigo e nunca reformado necessita da troca de toda estrutura. No prédio tem várias salas com goteiras, molhando computadores, móveis e outros materiais que acabam estragando.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



5.1 A execução dos serviços da obra desta reforma deverá seguir o cronograma do setor responsável pela obra.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 GARANTIA

8.1 Os serviços e materiais utilizados terão acompanhamento e serão fiscalizados pelo setor responsável pela obra. Qualquer material ou serviço que apresentar problemas deve ser substituído e corrigido.

8.1 Os objetos deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo período mínimo de 5 (cinco anos), a contar da efetiva entrega dos mesmos.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7 O responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será o Sr. Aline Patricia Hunemeier, Engenheira, e-mail engenharia@capitao.rs.gov.br, contato 5137581120 e seu substituto será o Sr. Betânia Rohr, auxiliar administrativa, e-mail agricultura@capitao.rs.gov.br contato 51 3758-1108.

10 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

10.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

13 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.



14.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

15 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

15.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

16.2

16.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não (X) Sim

16.4 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

() Não (x) Sim () Opcional () Obrigatória

16.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

16.6 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(X) Não () Sim

16.7 AMOSTRA

(X) Não

() Sim

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos através da elaboração da planilha orçamentaria produzida pelo setor de planejamento.

Aline P. Hunemeier
Engenheira

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

06.01 - Secretaria Municipal da Agricultura
2.050- Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.51.00.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (227)
4.4.90.51.91.000000 - OBRAS EM ANDAMENTO (61136)



CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 15 de dezembro de 2023.

Responsável Elaboração
Betania Rohr
Auxiliar administrativa

Secretário Responsável
Marcio André da Costa
Sec. Da Agricultura

☒ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 15/12/23

Jari Hunhoff
Prefeito Municipal